



ATA N.º 01/2019

Data da reunião ordinária: 03/01/2019

Início da reunião: 14:03 horas

Fim da reunião: 14:45 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Vice-Presidente:

David José Varela Teixeira

Vereadores

José António Carvalho de Moura José Moura Rodrigues Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves António Gonçalves Araújo

Ausências

Manuel Orlando Fernandes Alves Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

- Operation

ATA N.º 01

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 03 de janeiro de 2019.

Câmara Dr. David José Varela Teixeira e com a participação dos Senhores Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dr. José Moura Rodrigues, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira quando eram catorze horas e três minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia disponibilizada aos membros do executivo, no dia vinte e oito de dezembro de
dois mil e dezoito, na plataforma de gestão documental <i>sharepoint</i> , cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. nº 1
 Aprovação e votação da ata n.º 25/2018, relativa à reunião ordinária de 06 de dezembro. Aprovação e votação da ata n.º 26/2018, relativa à reunião ordinária de 20 de dezembro.
3- Período antes da ordem do dia.
4- Período da ordem do dia
4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO – PROGRAMA ABEM.
4.2. DESIGNAÇÃO DE 2 ELEMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ABEM
4.3. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
4.4. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º251 / 2018 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
4.5. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2018 - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
4.6.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO CUJA RESPONSABILIDADE FICARÁ A CARGO DA COORDENADORA TÉCNICA MARIA JOÃO SILVA VIEIRA GONÇALVES.
4.7.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO, CUJA RESPONSABILIDADE FICARÁ A CARGO DA COORDENADORA TÉCNICA ANA MARIA DIAS HENRIQUES DA SILVA.



4.8.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO, CUJA RESPONSABILIDADE FICARÁ A CARGO DA ASSISTENTE TÉCNICA MARIA JOÃO AFONSO ALVES
4.9.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MONTALEGRE, PARA O ANO DE 2019
4.10. ASSOCIAÇÃO MOUTAIN RIDERS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CASA DA PARADELA EM OUTEIRO
4.11. FRANQUIA DE € 250,00 À LUSITÂNIA SEGUROS DO SINISTRO OCORRIDO NA RUA FRIE BARTOLOMEU DOS MÁRTIRES, EM MONTALEGRE
I ATAS
1- Aprovação e votação da ata n.º 25/2018, relativa à reunião ordinária de 06 de
dezembro
A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua aprovação em forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4, do artigo supra citado, deliberou, por maioria, com três votos a favor, uma abstenção do Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues e um voto contra do Senhor Vereador da oposição José Carvalho de Moura, aprovar a referida ata. 2- Aprovação e votação da ata n.º 26/2018, relativa à reunião ordinária de 20 de dezembro. A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua aprovação em forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4, do artigo supra citado, deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores
Vereadores da oposição, aprovar a referida ata.
Não participou na aprovação da ata o Senhor Vereador Dr. David José Varela Teixeira por não ter estado presente na reunião a que a ata em votação diz respeito, nos termos do n.º3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.
– ANTES DA ORDEM DO DIA –
2.1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Dr. David José Varela Teixeira solicitou a
justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando
Fernandes Alves por razões que se prendem com a representação oficial do Município.
DELIBERAÇÃO: A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta.

- Calify
2.2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, DR. PAULO JORGE MIRANDA DA CRUZ.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Dr. David José Varela Teixeira solicitou a
justificação da ausência do Senhor Vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz por razões
profissionais inadiáveis
DELIBERAÇÃO: A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do
Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta.
- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -
Interveio o Senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura para apresentar uma
proposta sobre a criação do dia 3 de janeiro como "Dia de Cabrilho", passando a ler o aludido
documento que se transcreve na integra:
"PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela
Coligação PPD/PSD - CDS/PP, na data do 477.º ano da morte de João Rodrigues Cabrilho
(ocorreu na ilha de Possessión, no dia 3 de Janeiro de 1542, de um gangrena num braço
provocada por uma queda que deu nesta mesma ilha), vêm propor à Câmara Municipal que se
digne levar em consideração a oportunidade da proposta que segue, devidamente justificada
João Rodrigues Cabrilho natural de Lapela de Cabril, de Montalegre, é um dos maiores heróis
de Quinhentos que, ao serviço dos Reis de Espanha, além doutros feitos, descobriu a Costa da
Califórnia. Foi soldado besteiro, comandante a cavalo, fidalgo "pelos seus próprios méritos",
"persona muy plática en las cosas de la mar", almirante, escritor e jornalista, e tem sido
menosprezado tanto por Portugal sua pátria mãe como pela Espanha que serviu com coragem,
sabedoria, desinteresse e determinação. As razões desta indiferença para com o nosso célebre
Cabrilho têm a ver da parte de Portugal por ter servido a nação rival e da parte espanhola por
ele ser um estrangeiro e logo de Portugal. João Rodrigues Cabrilho merece atenções especiais
da parte dos portugueses em geral e dos barrosões em particular, pois que não é suficiente
que o seu nome figure entre os maiores de Quinhentos mas que os seus feitos sejam mais
conhecidos sobretudo pelos mais jovens. Se Sabrosa, este ano, se prepara para homenagear
Fernão de Magalhães, o corajoso navegador que deu a volta ao mundo, Montalegre tem
obrigação de lhe seguir o exemplo com o seu herói desse tempo, João Rodrigues
Pelo exposto, vêm propor à Câmara Municipal que através do pelouro da cultura avalize as
considerações ou propostas que passo a citar:
3 de Janeiro - DIA DE CABRILHO
a) Determinar o dia do falecimento do navegador, 3 de Janeiro, como "Dia de Cabrilho"
associado a um programa simples como forma de, todos os anos, ser lembrado e
homenageado;
b) Prestar uma condigna homenagem ao estudioso e biógrafo de Cabrilho, João Soares Tavares , a quem o concelho muito deve pelo seu trabalho de uma vida em procura da vida e
ravares, a querir o concento maito deve pelo seu trabamo de dina vida em proceta da vida e



	obra do Navegador;				
c)	Colocar Cabrilho na agenda cultural do município, além do Dia de Cabrilho , relevar o seu nome e obra em atos culturais oficiais, na Feira do Livro, por exemplo;				
d)	Retomar os contactos com a <u>comunidade lusodescendente de S. Diego</u> , em tempos passados muito ativa, e tentar a aproximação e formas de intercâmbio com Montalegre;				
e)	Tal como é sugerido pela elite intelectual de Barroso, pensar-se desde já numa grandiosa homenagem, num tempo a determinar, uma homenagem internacional para que o navegador ganhe em definitivo o estatuto a que tem pleno direito.				
М	ontalegre, 3 de Janeiro de 2019. Os vereadores, José António Carvalho de Moura e José de				
М	oura Rodrigues."				
Es	te documento apesar de transcrito fica a fazer parte integrante desta ata como doc. n.º 2				
en pr	eguidamente, o Senhor Vereador apresentou ainda um pedido de informação sobre a apreitada denominada "Acesso a Gralhas Beneficiação", solicitando cópias de várias peças ocedimentais, o qual, para os devidos efeitos, se dá aqui como integrado e reproduzido. Este cumento fica anexo à presente ata sob a forma de doc. n.º 3				
Ne	este período, interveio também o Senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues				
qu	e apresentou dois pedidos de informação, os quais se dão aqui por integrados e				
re	produzidos para os devidos efeitos, sobre as seguintes empreitadas: "Pavimentação de Troço				
de	Acesso de Meixedo à Pista Automóvel" e "Acesso a Solveira Beneficiação", solicitando				
	pias simples de várias peças procedimentais. Estes documentos vão ficar anexos à presente ata b a forma de docs. n.ºs 4 e 5				
	Senhor vereador prosseguiu, lendo um protesto contra a mensagem de Natal, publicada na				
	prensa pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual abaixo se reproduz:				
	xmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre				
	ROTESTO				
C	osé António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela oligação PPD/PSD - CDS/PP, vêm protestar contra o teor da mensagem de Natal publicada a imprensa escrita por V.ª Ex.ª, nos seguintes termos:				
qu ve	A referida "mensagem de Natal" foi enviada e paga pela Câmara Municipal de Montalegre ue, como toda a gente sabe, é constituída por sete membros eleitos (o presidente e seis ereadores); no entanto, na foto que aparece na mensagem só aparecem cinco eleitos, o residente e os quatro vereadores socialistas.				
Ci Pi m	Se é paga pelo Município, na referida foto/mensagem deveriam constar todos os membros da âmara e não apenas os do partido socialista, porque os vereadores eleitos nas listas do PD/PSD - CDS/PP também foram eleitos pelo povo do concelho de Montalegre; assim, a ensagem parece-nos uma descarada propaganda política do PS de Montalegre, paga com nheiro de todos os munícipes.				



c)Se fosse uma foto do Presidente da Câmara não havia qualquer problema; mas, como inclui
apenas os vereadores do partido socialista, passa a ser publicidade partidária, que deveria ser
paga pelo partido que a promoveu e não pelo Município; nesta medida, o Sr. Presidente está a
servir-se do dinheiro de todos nós para pagar a promoção dos seus camaradas do partido
socialista, pelo que esta despesa nos parece ilegal.
Montalegre, 03.01.2019."
Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º6.
O Senhor Vice-Presidente Dr. David José Varela Teixeira interveio, começando por desejar um
bom ano para todos os presentes e formulando votos para que dois mil e dezanove seja
produtivo, de harmonia e de desenvolvimento para o concelho de Montalegre. Seguidamente,
quanto à proposta apresentada pelo Senhor vereador Carvalho de Moura relativa à "Criação do
dia de Cabrilho" disse ficar esse registo, mas esta câmara tem articulado com o Dr. Luis Nobre
Leitão, da Universidade de Aveiro, no sentido de indagar se existe algum projeto de
internacionalização que possa contemplar este tema, mas desde já os serviços da câmara
darão a devida atenção às sugestões que foram agora feitas pois, como se compreenderá,
temos imenso orgulho nos símbolos da nossa terra. Quanto à mensagem de Natal, que foi
abordada pelo Senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues, o Senhor Presidente da Câmara
dará, se entender, uma resposta, mas desde já afirma que o habitual é o Senhor Presidente
dar as boas-festas aos munícipes e o Presidente da comissão política do Partido Socialista dar
as boas-festas aos seus militantes, não se trata de campanha política e não foi a primeira vez
que se faz desta forma
III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO – PROGRAMA ABEM.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, minuta de Protocolo de Colaboração e Cooperação, celebrado entre a Associação
Dignitude - Programa ABEM e o Município de Montalegre, que tem por objetivo garantir o
acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que se encontre numa
situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos

O Senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues referiu que, do que leu sobre este assunto, não lhe parecia só bem, mas muito bem. Perguntou ainda se a câmara tinha procurado avaliar outras experiências que se tivessem efetuado noutros municípios, sendo este um exemplo onde com pouco dinheiro se poderia fazer muito em prol das pessoas mais carenciadas,

comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica - Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º



IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

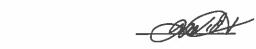
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 3.7. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 SERVIÇOS URBANOS

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS
VIII



GESTÃO AUTÁRQUICA

4. 18- x

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
3.4. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao
período compreendido entre os dias 18 e 27 de dezembro de dois mil e dezoito, na importância
global iliquida de € 1.292.241,89 (um milhão duzentos e noventa e dois mil duzentos e
quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos), - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais,
no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º8
A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.5. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 251/2018 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria nº251, respeitante ao dia 27 de dezembro de dois mil e dezoito, o qual apontava
para o total de disponibilidades na ordem de € 2.617.745,41, sendo € 1.950.905,67 a título de
operações orçamentais e € 666.839,74 a título de operações não orçamentais – ficando
arquivado, para os devidos efeitos legais, no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de
doc. n.°9
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
4.5. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2018 - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr.
Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia 18 de dezembro do
ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal, em sua reunião
ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na
décima terceira alteração ao orçamento da despesa, décima terceira alteração ao plano de
atividades municipais - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no
maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 10,11 e 12, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
À Divisão Financeira para conhecimento.
4.6.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO
CUJA RESPONSABILIDADE FICARÁ A CARGO DA COORDENADORA TÉCNICA MARIA JOÃO SILVA VIEIRA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe,
Foi presente, para deliperação do executivo municipal, relativamente ao assunto em ediorate.
informação subscrita pela técnica superior, Maria José Afonso Baía, datada de vinte oito de

dezembro de dois mil e dezoito, cujo respetivo teor se transcreve na íntegra, para os devidos

efeitos:

"Assunto: Constituição de Fundo de Maneio afeto ao Gabinete de Apoio ao Presidente da
Câmara / 2019
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro,
alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro,
Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, diploma que
aprovou o Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a
constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e
inadiáveis
Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo
executivo municipal, em sua reunião ordinária de 19 de novembro de 2012, normas relativas
aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição
e análise dos fundos de maneio.
Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante da
mencionada norma interna, designadamente a constante do artigo 69.º, proponho que, a fim de
fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, realizadas no
âmbito do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, sejam constituídos, para o ano
económico de 2019, os seguintes fundos de maneio:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante €
02	02.01.02.02	Combustível	500,00 €
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços	500,00 €
02	02.01.08	Material de Escritório	300,00 €
02	02.02.13	Deslocação e Estadas	600,00€
02	02.02.11	Despesa de Representação	1.000,00 €
02	02.01.21	Outros Bens	500,00 €

Que a titular dos supra identificados fundos de maneio seja a Sra. Maria João da Silva Vieira Gonçalves, coordenadora técnica, em exercício de funções, na qualidade de secretária, no Gabinete de Apoio à Presidência.

Que a utilização e reconstituição dos fundos de maneio, bem como a sua reposição sejam feitas nos termos, respetivamente, dos artigos 70.º e 71.º da Norma de Controlo Interno, já referida.

Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.



Que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempo de concretização deverão ser
dirimidas por recurso às normas constantes dos artigos 69.º a 71.º da Norma do Sistema de
Controlo Interno, aprovada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia
19 de novembro de 2012
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação.
Montalegre, 28 de dezembro de 2018.
A Chefe da Divisão de Finanças, assinatura ilegível, (Maria José Afonso Baia) "
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018: " À C.M".
Esta proposta, apesar de transcrita, para os devidos efeitos, vai ficar arquivada no maço de
documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º13
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a
aludida proposta, devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma.
Remeta-se, para efeitos de execução, cópia da presente deliberação para a titular do fundo de
maneio, para a tesoureira municipal e para o Gabinete de Gestão Financeira.
4.7.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO, CUJA RESPONSABILIDADE FICARÁ A CARGO DA
COORDENADORA TÉCNICA ANA MARIA DIAS HENRIQUES DA SILVA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epigrafe,
informação subscrita pela técnica superior, Maria José Afonso Baía, datada de vinte e oito de
dezembro de dois mil e dezoito, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:
Assunto: Constituição de Fundo de Maneio na Secção de Expediente Geral e Arquivo/2019
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14
de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de
abril e a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade
das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio,
tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis
Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo
executivo municipal, em sua reunião ordinária de 19 de novembro de 2012, normas relativas
aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição
e análise dos fundos de maneio
Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante da
mencionada norma interna, designadamente a constante do artigo 69.º, proponho que, a fim de
fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, sejam
constituídos, para o ano económico de 2019, os seguintes fundos de maneio:



Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante €
02	02.01.02.02	Combustivel	500,00 €
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços	2.000,00 €
02	02.01.08	Material de Escritório	300,00 €

Que a titular dos supra identificados fundos de maneio seja a Sra. Ana Maria Henriques Silva,
coordenadora técnica, em exercício de funções no Departamento de Administração Geral e
Finanças
Que a utilização e reconstituição dos fundos de maneio, bem como a sua reposição sejamos
feitas nos termos, respetivamente, dos artigos 70.º e 71.º da Norma de Controlo Interno, já
referida
Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de
compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
Que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempo de concretização deverão ser
dirimidas por recurso às normas constantes dos artigos 69.º a 71.º da Norma do Sistema de
Controlo Interno, aprovada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia
19 de novembro de 2012
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação
Montalegre, 28 de dezembro de 2018
A Chefe da Divisão de Finanças, assinatura ilegível, (Maria José Afonso Baía) "
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018: "À C.M".
Esta proposta, apesar de transcrita, para os devidos efeitos, vai ficar arquivada no maço de
documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º14.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a
aludida proposta, devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma.
Remeta-se, para efeitos de execução, cópia da presente deliberação para a titular do fundo de
maneio, para a tesoureira municipal e para o Gabinete de Gestão Financeira.
4.8.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO, CUJA RESPONSABILIDADE FICARÁ A CARGO DA ASSISTENTE
TÉCNICA MARIA JOÃO AFONSO ALVES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe,
informação subscrita pela técnica superior, Maria José Afonso Baía, datada de vinte e oito de
dezembro de dois mil e dezoito, cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos
efeitos:
Assunto: Constituição de Fundo de Maneio na DDCSC

com os encargos com os autocarros do município utilizados em visitas de estudo ou outra deslocações, designadamente combustível, bem como a realização exposições/atividades de promoção, manifestações culturais e feiras produzidas quer no concelho, quer fora do concelho, sejam constituídos, para o ano económico de 2019, os seguintes fundos de maneio:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante €
02	02.01.02.02	Combustivel	300,00 €
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços	100,00 €
02	02.01.21	Outros Bens	100,00 €
02	02.01.08	Material de Escritório	25,00 €



A Chefe da Divisão de Finanças, assinatura ilegível, (Maria José Afonos Baía) "
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018: " À C.M".
Esta proposta, apesar de transcrita, para os devidos efeitos, vai ficar arquivada no maço de
documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º15
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a aludida proposta, devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma.
Remeta-se, para efeitos de execução, cópia da presente deliberação para a titular do fundo de
maneio, para a tesoureira municipal e para o Gabinete de Gestão Financeira
MONTALEGRE, PARA O ANO DE 2019.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epigrafe,
informação subscrita pela técnica superior, Maria José Afonso Baía, datada de vinte e oito de
dezembro de dois mil e dezoito, cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos
efeitos:
Assunto: Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
de Montalegre, para o ano de 2019
A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, criada ao
abrigo da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alteada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro,
aprovou normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e
disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de
crianças e jovens
Nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, da referida Lei n.º 142/2015, o fundo de
maneio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação
das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm
a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos
formais das entidades que compõem a própria comissão.
De acordo com as referidas normas o valor mensal do fundo de maneio, a afetar à Comissão
de Proteção de Crianças e Jovens de Montalegre, deve ser de € 52,00 (cinquenta e dois
euros), porquanto a população residente com idade inferior a 18 anos de idade se situa dentro
do limiar dos dois mil habitantes
Por força do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em
Perigo o financiamento do fundo de maneio das Comissões de Proteção é assegurado pelos
municipios.
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14
de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de
abril e a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade

das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio,
tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.
Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo
executivo municipal, em sua reunião ordinária de 19 de novembro de 2012, normas relativas
aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição
e análise dos fundos de maneio.
Assim, em coerência com as considerações de facto e de direito supra esplanadas, proponho o
sequinte:
a) A constituição de um fundo de maneio a afetar à Comissão de Proteção de Crianças e
Jovens de Montalegre, no valor de € 52,00 (cinquenta e dois euros), para o ano de 2018, a fim
de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, conforme
conceito definido nas normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e
disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de
crianças e jovens, enquadráveis ao abrigo da classificação económica 02.02.25.06, com o
Plano 2010-A-18
a) Que este fundo de maneio seja gerido pela Presidente da Comissão de Proteção de
Crianças e Jovens de Montalegre, Dra. Irene Esteves Alves
b) Que a reconstituição do fundo de maneio, bem como a sua reposição seja feita nos termos,
respetivamente, dos artigos 70.º e 71.º da Norma de Controlo Interno, já referida
c) Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de
compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações.
d) Que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempo de concretização sejam dirimidas
por recurso às normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e
disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de
crianças e jovens, aprovadas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção
das Crianças e Jovens, e, supletivamente, pelo preceituado nos artigos 69.º a 71.º da Norma
do Sistema de Controlo Interno, aprovada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária
realizada no dia 19 de novembro de 2012.
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação.
Montalegre, 28 de dezembro de 2018.
A Chefe da Divisão de Finanças, assinatura ilegível, Maria José Afonso Baía"
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018: " À C.M".
Esta proposta, apesar de transcrita, para os devidos efeitos, vai ficar arquivada no maço de
documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º16

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a
aludida proposta, devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma.
Remeta-se, para efeitos de execução, cópia da presente deliberação para a titular do fundo de
maneio, para a tesoureira municipal e para a Divisão Financeira.
4.10. ASSOCIAÇÃO MOUTAIN RIDERS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CASA DA PARADELA EM OUTEIRO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, pedido de cedência da Casa da Paradela de Outeiro, conhecida também pela
Porta do PNPG, pertencente ao Município de Montalegre, cujo intuito poderá ser a
transformação desse espaço num espaço de refúgio e Centro de Desportos de Montanha,
exposição de produtos locais e artigos artesanais diversos, etc., pedido este formulado pelo
Presidente da Associação Moutain Riders, com residência à rua EM 308, nº 1 - Outeiro,
Montalegre, e registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM5838,
no dia 28.12.2018 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos
legais e se anexa, à presente ata sob a forma de doc. n.º 17.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de
dezembro de 2018, despacho com o seguinte teor: "À C.M ".
O Senhor Vice-Presidente informou que, apesar de o pedido desta associação ter sido
efetuado para um prazo de cedência de 20 (vinte) anos, esse prazo terá que ser reduzido
apenas a um período de 5 (cinco) anos e a cedência está também sujeita a algumas
condições, nomeadamente a entrega de um plano de atividades e execução anualmente,
verificando-se, deste modo, se, efetivamente, estão a desenvolver atividades com interesse
para a comunidade local
O Senhor vereador Carvalho de Moura perguntou que associação era esta e que pessoas a
constituíam, se eram de fora ou da localidade.
O Senhor Vice-Presidente respondeu que esta associação era constituída por pessoas de fora
e por residentes nesta localidade.
O Senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues disse que a oposição vinha preparada para
apreciar a proposta inicial de cedência do aludido edifício efetuado por esta associação, que
era de vinte anos, porém agora o Senhor Vice-Presidente tinha apresentado uma proposta
diferente. Referiu ainda o Senhor vereador que aquela casa é um elefante branco, nunca foi
utilizada, não é uma porta do concelho, por isso é normal que o executivo lhe queira dar um fim
e isso não merece reparo. Os vintes anos de cedência gratuita da proposta inicial não era
aceitável para nós, afirmou o Senhor vereador. Disse também que a associação, ao pedir apoio
para obras, parecia-lhe que pretendia um subsídio "encapotado." Continuando, referiu ainda
que era do seu conhecimento que a câmara municipal tinha efetuado obras nesse edifício e
tudo isto representa uma postura diferente da que tem vindo a ser tomada em relação às
escolas, tendo sido muitas delas construídas pelas populações locais

O Senhor vereador Prof. Carvalho de Moura interveio, perguntando se a câmara municipal tinha contactado as entidades vivas da freguesia no sentido de verificar se estavam interessadas nestas instalações, se sim, referiu, muito bem, se não o fez a câmara não tinha
procedido bem porque deveria dar a estas entidades prioridade.
O Senhor Vice-Presidente respondeu que o edifício aqui em causa foi financiado e foi sempre propriedade do ICNF e foi difícil chegar a consenso com esta entidade, mas, presentemente, o
edifício é propriedade do Município que apenas recuperou alguns vidros e fechaduras das
portas que estavam danificadas. Atualmente, nesse edificio têm que ser efetuadas algumas
obras para lhe dar dignidade, o que será articulado com a associação, fornecendo a câmara o
material e a associação tratará da sua colocação. Deste modo, não há aqui subsídios
encapotados, como afirmou a oposição, o que se trata é tão só pôr o edifício a funcionar para a
comunidade. Por último, referiu o Senhor Vice-Presidente que tinha sido contactada a junta de
freguesia que colocou um edital no sentido de alguém manifestar interesse no referido edifício
no sentido de lhe dar alguma destino e o pôr a funcionar, mas não apareceu nenhum
interessado
Os Senhores vereadores da oposição apresentaram a seguinte declaração de voto contra que
se passa a transcrever:
"DECLARAÇÃO DE VOTO
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela
Coligação PPD/PSD - CDS/PP, vêm justificar o seu voto contra a cedência do edifício
construído para servir de "Porta do PNPG", em Paradela, a título gratuito, pelo prazo de cinco
anos, à "Mountain Riders - Associação", nos seguintes termos:
a) O edifício foi construído para servir de Porta do Parque, mas nunca entrou em
funcionamento, acabando por ser substituído nessas funções por um espaço localizado em
Montalegre, contra a vontade do ICNF/PNPG, facto que gerou um longo conflito com a Câmara
de Montalegre; os vereadores da Coligação percebem muito bem a vontade da maioria
socialista de se desfazer de mais um elefante branco, no qual foi gasto muito dinheiro público,
que se encontra em avançado estado de degradação
b) Os vereadores da Coligação não são contra o apoio a entidades que promovem atividades
do interesse do concelho, como será o caso, muito menos na situação em apreço, porque é
melhor que o edifício tenha algum aproveitamento do que estar completamente abandonado e
degradado
c) Contudo, esta cedência é contraditória com a política assumida em relação aos edifícios das
ex-escolas primárias, que a maioria socialista insiste em vender às aldeias que ou participaram
na sua construção ou as construíram na sua totalidade; essa contradição é agravada pelo facto
de, neste caso, a Câmara estar disposta a suportar custos com obras de restauro do edificio,
no valor aproximado de 15.000 euros, algumas delas já realizadas.

d) Assim, por muito nobres e interessantes que sejam as intenções da Associação
recentemente criada, isto parece-nos mais um subsídio "encapotado" do que uma cedência
gratuita; e se é um subsídio, deve ser dado em cumprimento da lei e dos regulamentos
municipais
Assim, considerando que a cedência é contraditória com a política definida em relação aos
edifícios das ex-escolas primárias e por não se justificar que a mesma seja feita a título
gratuito, votamos contra
Montalegre, 03.01.2019. Os vereadores - José de Moura Rodrigues e José António Carvalho
de Moura
Este documento, apesar de transcrito, vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de
doc. n.° 18
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, expressos
pelos senhores vereadores da oposição, aprovar a cedência da Casa da Paradela, também
conhecida por Porta do PNPG, pelo período de 5 anos.
Os Senhores Vereadores da oposição apresentaram a fundamentação do seu voto contra
À Divisão Administrativa para que formalize o Contrato de Comodato entre as partes
IX ATIVIDADE REGULAMENTAR
X
DIVERSOS
4.11. FRANQUIA DE € 250,00 À LUSITÂNIA SEGUROS DO SINISTRO OCORRIDO NA RUA FRIE BARTOLOMEU.
DOS MÁRTIRES, EM MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação, sobre o assunto supra
elaborada pela Assistente Técnica, Odete Serra, a exercer funções na Divisão de Finanças,
datada de 21 de dezembro, do ano em curso, a qual, para os devidos efeitos, se transcreve na
Integra:
"Em 27 de junho de 2018, a brigada de limpeza urbana de Montalegre, ao proceder à remoção
das ervas dos passeios da rua Bartolomeu dos Mártires, em Montalegre, danificou a pintura
lateral e os vidros das portas do lado direito do jipe do Sr. José Antunes da Silva, matricula 95
76-BX, em resultado do embate de várias pedras que foram projectadas pela máquina de fios
da moto roçadora, que estava a ser utilizada para realização dos referidos trabalhos.
Quando o incidente ocorreu o jipe estava devidamente estacionado e sem passageiros
O valor da franquia a pagar pela Câmara Municipal à Seguradora Lusitânia é de 250.00 €
À consideração Superior
Montalegre, 21 de dezembro de 2018
A Assistente Operacional, assinatura elegível, Odete Serra".

Esta informação, apesar de transcrita, bem como a comunicação escrita remetida pela Lusitânia Seguros,
vão ficar, em forma de cópia, anexos ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de
docs, n.ºs 19 e 20, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida
informação técnica, autorizar o pagamento do valor referente à franquia contratual, no valor de
250 € (duzentos e cinquenta cêntimos).
À Divisão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento ora aprovado
Xi
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
_ XII
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.°s 3 e 4 do artigo 57.° do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos
precisos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à
sua executoriedade imediata.
XII
ENCERRAMENTO
E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião quando
eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, para constar, lavrou-se a presente ata e eu,
Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o
Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.
The state of the s
O Vice-Presidente da Câmara
A Secretária da reunião Hara Florando de 47

0.0